



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 022/2019

*Dispõe sobre a abertura de processo seletivo público de provas para atendimento de necessidade de contratação de excepcional interesse público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e dá outras providências.*

O Prefeito de Alfredo Chaves, Estado Espírito Santo, no uso das atribuições legais, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, visando à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019 destinado à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias observando o excepcional interesse público, e formação de cadastro reserva para Agente Comunitário de Saúde para o município de Alfredo Chaves/ES, que será regido conforme as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

A contratação de pessoal será destinada à operacionalização e execução, nos termos da **Lei Federal 11.350/2006**, **Lei Municipal nº 529/2015** e pelo **Decreto nº 1379-N/2019** que designou a **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 022/2019**, conforme segue abaixo:

#### 1 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>	40 Horas Semanais	<b>36</b>	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência da Unidade de Saúde	1.250,00



### 1.1 DETALHAMENTO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CARGO	ÁREA	LOCALIDADES	Nº DE VAGAS (*)
Agente Comunitário de Saúde	Região 01	São Francisco de Urânia/São Bento de Urânia	01 + CR
	Região 02	Ibitiruí/ Santa Maria do Engano	01 + CR
	Região 03	São João de Crubixá/São Vicente de Crubixá	01 + CR
	Região 04	Nova Estrela/Nova Mântua	01 + CR
	Região 05	Quarto Território	01 + CR
	Região 06	IPÊ/Santa Luzia do IPÊ/Santa Maria do Engano/Alto São Vicente	01 + CR
	Região 07	Boa Vista/Gavião	01 + CR
	Região 08	União/São Joaquim/Pio Monte	01 + CR
	Região 09	Bom Retiro/Recreio/Assunta/São Sebastião	01 + CR
	Região 10	Iiritimirim/São Martinho/São Pedro de Matilde	01 + CR
	Região 11	Ribeirão de Santo Antônio/Vila Nova de Ribeirão/São Martinho	01 + CR



Região 12	São Bento de Urânia/Redentor/ Sítio São José	01 + CR
Região 13	Maravilha de Matilde/Deserto/São Roque de Maravilha/Rio Novo de Matilde/Alto Maravilha/Carolina/Iracema/ Três Cruzes	01 + CR
Região 14	Vila Nova de Maravilha/São Braz de Maravilha	01 + CR
Região 15	Córrego Fortuna/São Bento de Urânia/Alto Maravilha	01 + CR
Região 16	Matilde/Santo André / Duas Pontes	01 + CR
Região 17	Carolina/Cedro/Matilde/ Rio Novo de Matilde/Itacurubi	01 + CR
Região 18	Ouro Branco/Ipanema/Centro/San ta Rita	01 + CR
Região 19	Siribeira/Centro/Araponga	01 + CR
Região 20	Morro da Caixa D'Água/Centro	01 + CR
Região 21	Cachoeirinha /Sítio Santa Maria/Fazenda Quatinga	01 + CR
Região 22	Cachoeira Alta	01 + CR
Região 23	Centro	01 + CR
Região 24	Portal do Imigrantes	01 + CR
Região 25	Araponga/Macrina	01 + CR
Região 26	Macrina	01 + CR
Região 27	Santa Terezinha	01 + CR
Região 28	Morro da Divisa	01 + CR



	Região 29	Cajá/Macrina/Morro da Divisa	01 + CR
	Região 30	Aparecida São Bento de Batatal	01 + CR
	Região 31	Ribeirão do Cristo/Aparecida/Barra de Batatal	01 + CR
	Região 32	Sagrada Família/ Quinto Território	01 + CR
	Região 33	Rio Veado/ Independência Sagrada Família/Figueira/ Caco do Pote	01 + CR
	Região 34	Caco de Pote	01 + CR
	Região 35	São Francisco de Batatal/São Bento de Batatal/Barra de Batatal	01 + CR
	Região 36	São Marcos Duas Pontes	01 + CR

## **2. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

### **2.1 DOS REQUISITOS**

Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- I** - residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual efetuou sua inscrição, que deverá ser comprovada quando da convocação para a contratação;
- II** - ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- III** - estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
- IV** - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;



- V** - ter idade igual ou superior a de 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado;
- VI** - não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- VII** - apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (1ª e 2ª instancia), de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- VIII** - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Médio) no ato da posse;
- IX** - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;
- X** - apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;
- XI** - ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;
- XII** - a manutenção do vínculo contratual estará sujeito à Matrícula, freqüência e conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com o aproveitamento mínimo exigido;
- XIII** - é vedada a permanência do Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde, exceto quando solicitado pela Coordenação da Unidade e/ou da equipe de Saúde da Família;
- XIV** - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

## **2.2 DAS ATRIBUIÇÕES**

- I** – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
- II** – participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
- III** – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade;
- IV** – o registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;



- V** – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VI** – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
- VII** – atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;
- VIII** – executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco;
- IX** – monitorar as famílias com crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, que estejam em situação de risco;
- X** – acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
- XI** – controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
- XII** – promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade;
- XIII** – informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade;
- XIV** – identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré natal na Unidade de Saúde de referência;
- XV** – apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação;
- XVI** – incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes;
- XVII** – incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
- XVIII** – informar a Unidade de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio;
- XIX** – incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- XX** – orientar verbal e visualmente as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
- XXI** – orientar para a preservação do meio ambiente;
- XXII** – incentivar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e as comunidades;



**XXIII** – participar de mobilização comunitária com ações para melhoria do meio ambiente, saneamento, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a supervisão do profissional enfermeiro;

**XXIV** – informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro

da micro área na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades;

**XXV** – ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;

**XXVI** – estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;

**XXVII** – realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;

**XXVIII** – participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;

**XXIX** – ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas;

**XXX** – entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;

**XXXI** – realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;

**XXXII** – o horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador;

**XXXIII** – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de abrangência;

**XXXIV** – manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.

**XXXV** – realizar todas as demais atividades inerentes a sua função.

### **3. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO ATO**



**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, pois, quando convocado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para a contratação.

**3.2** A inscrição do candidato ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 022/2019** implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.3** As inscrições serão realizadas no período de **06/01/2020 à 20/01/2020** de segunda a sexta-feira das **07h às 13h**, no Auditório da Unidade Básica de Saúde Maria da Penha Fonseca “Chica” no bairro Cajá – Centro, Alfredo Chaves/ES, com os documentos estabelecidos no item 3.4 do edital.

**3.4** Para inscrever-se, o candidato ou procurador, de acordo com o previsto no item **3.13**, deverá apresentar-se no período, local e horário estabelecidos no item **3.3** deste Edital, munido dos seguintes documentos:

**Documentos Obrigatórios para Efetivar a Inscrição a serem apresentados pessoalmente no local citado no item 3.3**

\_ Documento de Identidade Oficial (**RG ou carteira de motorista**) – original (não será aceito protocolo de quaisquer documentos);

\_ CPF – original;

\_ Comprovante de Endereço *no nome do candidato*, cônjuge, pais ou declaração em cartório comprovando o endereço informado. (Conta de Luz ou de Telefonia Fixa de no máximo 60 dias) – original;

\_ Cartão da Estratégia de Saúde da Família;

- Comprovante de escolaridade;

**Às pessoas portadoras de deficiência:** apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doença).

**3.5** No ato de inscrição, o candidato deverá optar por uma única área dentre as oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves neste Edital, pois não será aceito qualquer pedido de alteração da área ou de local para a qual o candidato se inscreveu.

**3.6** Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será eliminado do presente processo seletivo.



**3.7** O candidato que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura de Alfredo Chaves até o dia 21/01/2020, emitido à Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, juntamente com o atestado médico que deverá conter a descrição da necessidade do atendimento diferenciado.

**3.7.1** O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

**3.7.2** Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a solicitação protocolada até o prazo pré-estabelecido.

**3.8** No ato da inscrição o candidato receberá um cartão de inscrição com carimbo que deverá necessariamente ser apresentado no dia da Prova Objetiva (dia, local e horário a serem divulgados no *site* oficial da Prefeitura de Alfredo Chaves [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)), junto com um documento de identidade oficial.

**3.9** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo devidamente instaurado e assegurada a ampla defesa, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, desde que verificada a prática de quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

**3.10** Após o encerramento das inscrições haverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da homologação das inscrições pela Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019 publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Prefeitura de Alfredo Chaves e no *site* oficial [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br).

**3.11** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da homologação das inscrições, através de abertura de protocolo na Prefeitura de Alfredo Chaves, destinado à Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019.

**3.12** No ato da inscrição o candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá,



obrigatoriamente, anexar cópia do comprovante de endereço, Cartão da Estratégia de Saúde da Família e indicar a vaga a qual concorrerá, conforme tabela supracitada.

**3.13** Para inscrições por Procuração deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à validação da inscrição (item 3.4), contendo poder específico para a inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.

#### **4 – DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** O PROCESSO SELETIVO terá apenas uma etapa, conforme segue:

Etapa Prova :

1ª. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

**4.1.1** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será elaborada pela Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS.

**4.1.2** A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, que comparecerem no dia, horário e local estabelecidos, munidos de documento de identidade oficial e cartão de inscrição devidamente carimbado.

**4.2** A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas das quais somente uma deverá ser assinalada, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) questões de Conhecimento Específico, no valor de 2,0 (dois) pontos cada uma, totalizando a prova 100 (cem) pontos.

**4.3** O conteúdo programático está contido no **Anexo III** deste Edital.



## **5 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**5.1** A prova objetiva será realizada no dia **16 de fevereiro de 2020**, no município de Alfredo Chaves – Espírito Santo, em local e horário de início a serem definidos e publicados na Homologação das Inscrições e Ensalamento, que será divulgada a partir do dia **10 de fevereiro de 2020** através de publicação oficial nas dependências da Prefeitura de Alfredo Chaves e no site oficial [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br). O tempo de duração da prova e preenchimento do gabarito é de 4 (quatro) horas.

**5.2** Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a **50,0 (cinquenta)** pontos.

**5.3** Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local de prova preferencialmente **01 (uma) hora** antes do horário de início da prova, sendo que os portões dos locais de realização da Prova Objetiva serão fechados **30 (trinta) minutos** antes do horário de início da prova, que será publicado juntamente com a Homologação das Inscrições.

**5.4** O candidato deverá estar munido de: caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente, cartão de inscrição e documento de identificação pessoal com foto (oficial), podendo ser um entre os documentos abaixo discriminados:

**5.4.1** Cédula de identidade, carteira de motorista com foto e/ou carteira de trabalho (modelo novo), expedido a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível (sem rasuras e sem danos) e em via original, não sendo permitida a apresentação de fotocópia (mesmo que seja autenticada).

**5.4.2** Cartão de inscrição devidamente carimbado no ato da inscrição.

**5.5** Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala de realização da prova objetiva, depois de decorrida, no mínimo, uma hora de início da mesma.

**5.6** Não haverá prova em outra data e horário por conta de enfermidade do candidato.

**5.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.



**5.8** Nas salas de prova e durante a realização desta, **não** será permitido ao candidato:

I) manter em seu poder relógios e quaisquer aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, etc.). O candidato que estiver, portanto qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS;

II) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

III) comunicar-se com outro candidato, nem utilizar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**5.9** Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação das provas.

**5.10** O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS:

I) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de ensalamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

III) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;

IV) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

V) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS;

VI) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

VII) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

**5.11** Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

**5.12** Constatada a utilização, pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será anulada,



sendo o candidato automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS, sem prejuízo das correspondentes cominações civis e criminais.

## **6 – DOS RECURSOS**

**6.1** O prazo para interposição de recurso contra os Editais de Abertura, Gabaritos e Resultados (notas das provas e classificação final), será de 02 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento nas dependências da Prefeitura de Alfredo Chaves e no site oficial [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br). A partir do dia **17 de fevereiro de 2020**, após a realização da prova objetiva, será divulgado o Gabarito provisório, através do site oficial da Prefeitura de Alfredo Chaves: [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br).

**6.2** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**6.3** Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem protocolados dentro do prazo estipulado no item **6.1** ou que não estiverem devidamente fundamentados.

**6.4** Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado.

**6.5** Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.6** Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas.

**6.7** Não serão aceitos: pedidos de revisão de recurso; recurso de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**6.8** Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

**6.9** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

**6.10** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

**6.11** A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no site oficial [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br).



**6.12** O Gabarito Oficial das questões objetivas será divulgado **a partir do dia 20 de fevereiro de 2020** em Edital nas dependências da Prefeitura de Alfredo Chaves e no site oficial [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

**7.2** Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que não obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

**7.3** No caso de igualdade de classificação dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- I) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste PROCESSO SELETIVO, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II) obtiver, na Prova Objetiva, maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- III) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

**7.4** A divulgação da **Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019 e Classificação do Resultado Final** será **a partir do dia 28 de fevereiro de 2020** em Edital nas dependências da Prefeitura de Alfredo Chaves e no site oficial [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)

**7.5** Não serão fornecidos atestados ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que solicitarem, valendo para este fim de classificação os resultados publicados em Edital nas dependências da Prefeitura de Alfredo Chaves e no site oficial [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br).

**7.6** A admissão respeitará a ordem de classificação final.

**7.7** Para fins de comprovação de classificação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019 valerá a publicação da homologação do Resultado Final, conforme previsto no item 7.4 deste Edital.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido a contratação temporária conforme Lei Municipal autorizativa.

**8.1.1** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:



- I** - Cédula de Identidade (RG) - original e 02 (duas) cópias;
- II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 02 (duas) cópias;
- III** - PIS ou PASEP - extrato atualizado, se já possuir vínculo empregatício.
- IV** - Título de eleitor - original e 01 (uma) cópia;
- V** - Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral;
- VI** - Certificado de reservista - original e 01 (uma) cópia, quando couber;
- VII** - Certidão de nascimento ou casamento - original e 01 (uma) cópia;
- VIII** - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber; original e 01 (uma) cópia;
- IX** - Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, quando couber – original e 1 (uma) cópia;
- X** - Comprovante de endereço (Conta de Luz ou Telefone), sem abreviaturas, constando bairro e CEP – original e 01 (uma) cópia autenticada;
- XI** - Comprovante de escolaridade exigida, original e 01 (uma) cópia;
- XII** - apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- XIII** - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- XIV** - Atestado de sanidade física e mental.
- XV**- RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente, 01(uma) cópia.
- XVI** - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (retirar no INSS) e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão público);
- XVII** - Conta Corrente, preferencialmente em Banco Estadual ou Federal (1 cópia assinada do Contrato ou cópia do cartão ).
- XVIII** – Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- XIX** – Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime geral ou próprio, de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal;



**8.2** Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura de Alfredo Chaves.

**8.2.1** A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

**8.3** Para o provimento da função, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:

I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;

II) apresentação da documentação exigida na contratação conforme disposto neste Edital;

III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

**8.4** O candidato ao cargo público deverá apresentar os elementos comprobatórios e as declarações, referidos neste edital, ao órgão pessoal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação.

**8.4.1** O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura de Alfredo Chaves no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento.

**8.4.2** A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, somente em casos de extrema impossibilidade comprovada.

**8.4.3** O exercício terá início no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

**8.4.4** O servidor que não apresentar os elementos mencionados no edital de convocação, Edital de abertura não poderá assumir o cargo.

**8.5** A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

**8.6** É vedada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

**8.6.1** Se ocorrer hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que o servidor público faça a escolha pelo exercício de um dos cargos, no prazo de 10 (dez) dias.

**8.7** A contratação seguirá, rigorosamente, à ordem classificatória no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame



Admissional, a ser efetuado pelo órgão competente do município. Todos os candidatos convocados, com necessidades especiais ou não, deverão, obrigatoriamente, fazer exame de saúde que comprove que ele está apto para assumir o cargo.

**8.8** O candidato convocado, se for de sua conveniência, antes da contratação, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alfredo Chaves.

**8.9** A contratação dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação nas dependências da Prefeitura de Alfredo, e no *site* oficial [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o termo correspondente.

**8.10** A declaração de bens deverá ser atualizada a cada recadastramento convocado pelo órgão de gestão de pessoal, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos. Somente por determinação de comissão processante, do Tribunal de Contas ou de decisão judicial é que as declarações de bens poderão tornar-se públicas.

**8.11** O prazo de validade desse Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

## **9 – DO EXAME ADMISSIONAL**

**9.1** O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designado.

**9.2** O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de **apto** ou **inapto**.

**9.3 Não** poderá ser contratado o candidato que:

- I) for considerado **inapto** no exame admissional;
- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.



## **10 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**10.1** Pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, ficam reservadas as vagas gerais ofertadas 5% (cinco por cento).

**10.2** Pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições.

**10.3** Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

**10.4** As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019 ou na perícia médica, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**10.5** Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto ao Setor de Protocolo Municipal da Prefeitura Alfredo Chaves e encaminhar à Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 022/2019, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

**10.5.1** Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando o requerimento junto ao Setor de Protocolo Municipal da Prefeitura Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo e encaminhar à Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019.

**10.6** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



**10.7** Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019**, constituída por 03 (três) servidores públicos **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves e 01 (um) servidor público efetivo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves e 01 (um) Conselheiro Municipal de Saúde, devidamente designados para esta finalidade através do **Decreto nº 1379-N/2019, publicado em 13/12/2019.**

**11.2** A Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019 terá como atribuição a responsabilidade pelo processo de seleção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), através do presente Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, desde a data das inscrições até a sua conclusão.

**11.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.alfredochaves.es.gov.br** e, em Edital nas dependências da Prefeitura de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019.

**11.4** A contratação para Agentes Comunitários de Saúde e Cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde para o Município de Alfredo Chaves, será em regime de designação temporária, por prazo determinado, conforme Lei Municipal Autorizativa, e será regido conforme as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**11.5** O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.



**11.5.1** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, com a consequente anulação do ato de contratação na função, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.6** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado e protocolado à **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019**, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

**11.6.1** O prazo de interposição de pedido de revisão da nota da **prova objetiva** será de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da divulgação do resultado final das provas.

**11.6.2** O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, com referências bibliográficas, e deverá ser apresentado sob forma de protocolo da Prefeitura de Alfredo Chaves.

**11.6.3** O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

**11.6.4** Se provido o pedido de revisão, a **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019** determinará as providências devidas.

**11.6.5** Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Alfredo Chaves fora do prazo estipulado.

**11.6.6** Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão (s), a pontuação correspondente a essa(s) questão(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção do gabarito. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

**11.6.7** Só será deferido o requerimento se efetivamente houver comprovação de que houve erro na elaboração da questão, ou da **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019** na atribuição de notas diferentes para soluções iguais.



**11.7** Não haverá segunda chamada para prova, não importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, resultando na exclusão do candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019.

**11.8** Não será permitido durante a realização das provas o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

**11.9** Será atribuída nota zero, para a questão, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou haja rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.

**11.10** Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

**11.11** Somente será permitido o assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

**11.12** É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

**11.13** As salas da prova objetiva serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019**, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao local da realização das provas.

**11.14** Nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova a não ser momentaneamente e devidamente acompanhado por fiscal.

**11.15** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.

**11.16** Por razões de ordem técnica e direitos autorais, **não** será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019.

**11.17** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019**.



**11.18** Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, por ato da **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019**, o candidato que cometer algumas das irregularidades constantes abaixo:

I – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II – Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

III – Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

IV – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019, bem como consultar livros ou apontamentos;

V – Ausentar-se da sala de aplicação de prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

VI – Impedimento na efetivação do depósito bancário do valor da inscrição, por qualquer razão.

**11.19** As notas das provas e bem como o Resultado Final não sofrerão arredondamentos.

**11.20** Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.

**11.21.** Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada ficarão sob guarda da **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019**.

**11.22** Todos os cartões respostas referentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019** serão confiados, após seu término, à guarda do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, serão mantidos pelo prazo de 02 (dois) anos da homologação, findo o qual, serão incinerados. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação de resultado final, resolução e portaria da **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019** entre outros, serão mantidos à guarda pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Alfredo Chaves, por um prazo de três anos após a homologação, findo o qual serão incinerados.

**11.22.1** As provas serão incineradas após a homologação final do PROCESSO SELETIVO, mantendo arquivado apenas os cartões respostas conforme item **11.22**.



**11.23** A aprovação no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019** assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, rigorosa classificação e do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019**.

**11.24** O candidato que convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019**. Não comparecendo no prazo estipulado de 10 (dez) dias a partir da convocação é automaticamente dado como desistência da função.

**11.24.1** Ao candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação.

**11.25** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito de Alfredo Chaves, através de publicidade prévia e ampla.

**11.26** As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**11.27** O **Conteúdo Programático** para a prova objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

**11.28** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 022/2019** e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Alfredo Chaves em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Alfredo Chaves – ES, 13 de dezembro de 2019.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BARBARASA SILVASIMONI BRAVIN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO AVALIDORA**



**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 022/2019**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (Preenchido pelo(a) atendente)

Vaga Pretendida (1):		Área de abrangência pretendida:	
Nome:		Nacionalidade:	
Endereço:		Nº	Apt:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. Residencial:	Tel. Recado/Nome:	Celular:	Endereço Eletrônico (e-mail):
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo:	Estado Civil:	
RG Nº.:	Órg. Exp.	Estado:	Data de expedição:      CPF Nº.:
Possui Deficiência: ( ) Não ( ) Sim Qual? _____			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Nível de Escolaridade:  ( ) Ensino Superior Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Médio Incompleto			
Relação das cópias de documentos entregues			
Descrição	Quant.	Descrição	Quant.
RG		CPF	
Certificado de Escolaridade		Laudo Médico (Para portadores de deficiência)	
Comprovante de Residência		RG do Procurador	
Procuração			
Alfredo Chaves, ____ / ____ /2020.			
_____ Ass. Candidato/Procurador			

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS - Nº 022/2019**  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (Preenchido pelo(a) atendente)

Nome do candidato: _____			
RG _____			
Relação das Cópias de Documentos Entregues			
Descrição	Quant.	Descrição	Quant.
RG		CPF	
Certificado de Escolaridade		Laudo Médico (Para portadores de deficiência)	
Comprovante de Residência		RG do Procurador	
Procuração			
Alfredo Chaves, ____ / ____ /2020.			
_____ Ass. Candidato/Procurador			



**ANEXO II**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS**  
**Nº 022/2019**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Ao Senhor Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Justificativa e fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





### ANEXO III

#### Conteúdo Programático da Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90;
- Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS)
- Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011;
- PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
- Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF);
- Promoção, prevenção e proteção à saúde;
- Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos;
- Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso;
- Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos;
- Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB);
- Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde;
- Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
- Diagnóstico comunitário;
- Visita Domiciliar;
- Acolhimento e Vínculo;
- Trabalho em equipe;
- Abordagem comunitária em saúde;
- O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido;
- Importância e incentivo ao Aleitamento Materno;
- Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias;
- Conceito da Estratégia de Saúde da Família;
- Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase;
- Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus;
- Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS;



- Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde;
- Noções básicas sobre imunizações.
- Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.

### **Conteúdo Programático da Prova Objetiva: Matemática e Português**

#### **Português:**

- Fonologia e Fonética: noções gerais, Ortografia e Acentuação;
- Morfologia: as classes de palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Suplemento ou apêndice: crase e pontuação;
- Textos: Leitura e Interpretação.

#### **Matemática:**

- Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais;
- Sistemas de Unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples e composta;
- Porcentagem e juros simples.

#### **Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos Gerais:**

- História;
- Cultura;
- Turismo e Geografia do Estado do Espírito Santo e do Município de Alfredo Chaves;
- Leis Municipais: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alfredo Chaves/ES; Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves. Disponível no site: [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)

